# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.695/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar em dotação orçamentária criada pela Lei nº 1.663/2020 que trata da abertura de crédito adicional suplementar para enfrentamento da emergência COVID 19 no valor de R$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) conforme Portaria nº 2.405/2020."

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em dotação orçamentária criada pela Lei nº 1.663/2020 que trata da abertura de crédito adicional suplementar para enfrentamento da emergência COVID 19.

**Art. 2º** - Autoriza-se a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) à dotação orçamentária aberta no orçamento do exercício de 2020, para atender às despesas decorrentes para as ações de combate ao coronavírus:

| **Órgão** | 02 – Poder Executivo | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade:** | 05.02 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| **Atividade:** | 2.307 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | | |
| **Elemento** | **Especificação** | **Fonte de Recurso** | **Valor (R$)** |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 154 | 19.920,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica | 154 | 19.920,00 |
| TOTAL | | | 39.840,00 |

**Art. 3º** - Servirá de recurso de cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação em fonte específica 154, no valor de R$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 100% do seu valor total, além do já autorizado no orçamento vigente.

**Art. 5º** Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, para a referida despesa.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 06 de Novembro de 2020.

Marcos Luis da Silva
Servidor Responsável pela Publicação